

1.2 - Memorandum Técnico de Entendimentos

Este memorandum define os conceitos utilizados para quantificar determinadas variáveis do programa econômico, descrito na carta datada de 15 de setembro de 1983, e fixa modelos para os relatórios periódicos.

1. A meta geral para o balanço de pagamentos no ano-calendarário de 1983, como descrita no parágrafo 2º daquela carta, é a de se alcançar pelo menos equilíbrio. A vista do desempenho até esta altura do ano, a meta para o período de 9 meses, que vai até 30 de setembro de 1983, é a de um déficit que não deverá ultrapassar a US\$ 3,1 bilhões. Para os fins de verificação dessas metas o desempenho do balanço de pagamentos medir-se-á por modificação na posição de reserva líquida internacional das autoridades monetárias (o Banco Central e o Banco do Brasil S.A.), o que se mostra no quadro anexo. No entanto, com o propósito de medir o desempenho do balanço de pagamentos, as alterações na posição da reserva líquida internacional não incluirão a monetização líquida de ouro. Por outro lado o ouro, os DES, bem como os ativos e os exigíveis não expressos em dólar terão seu valor calculado com base nos preços e nas taxas de câmbio em vigor em 31 de dezembro de 1982. Adicionalmente qualquer redução nos exigíveis de curto prazo das autoridades monetárias, que resulte do refinanciamento das operações-ponte de B.I.S. e de bancos estrangeiros obtidas antes de 31 de dezembro de 1982, não será considerada para os fins dessas metas. As metas para o balanço de pagamentos acima referidas e os limites sobre os ativos líquidos domésticos indicados no parágrafo 4º a seguir se baseiam na premissa de que, no que respecta aos compromissos já acordados, certos atrasos no desembolso por bancos comerciais estrangeiros serão postos em dia no quarto trimestre de 1983, e estes também se baseiam nos pressupostos relativos ao financiamento externo adicional para 1983.

2. O nível de endividamento do setor público não-financeiro, a que se refere o parágrafo 10 da carta, definir-se-á como a soma dos acréscimos líquidos, ocorridos nos itens descritos no anexo Quadro 2, acima de seus respectivos saldos em 31 de dezembro de 1982. Essas necessidades financeiras acumuladas não excederão Cr\$ 14 900 bilhões durante o período de três meses, que termina em 30 de setembro de 1983, e Cr\$ 19 350 bilhões durante o pe-



riodo de três meses, terminando em 31 de dezembro de 1983.

3. As metas mensais para o nível de endividamento do Governo central, das empresas estatais, dos Governos estaduais e municipais, a que se refere o parágrafo 12 da carta, são indicadas no anexo Quadro 3. Os resultados reais mensais serão comunicados ao Fundo com intervalo de quatro semanas, e os desvios em relação às metas serão objeto de consultas com o setor técnico do Fundo.

4. As metas de política monetária para 1983, mencionadas no parágrafo 13 da carta, se traduzem, para os fins deste programa, em um conjunto de limites para o ativo interno líquido das autoridades monetárias; esse ativo se define como a diferença entre as obrigações para com o setor privado e as reservas líquidas internacionais das autoridades monetárias, como indicado no Quadro 4. Essas reservas líquidas internacionais serão expressas em cruzeiros, usando-se taxas contábeis estabelecidas de comum acordo. O ativo interno líquido, assim definido, não excederá a Cr\$ 5 600 bilhões em 30 de setembro de 1983, e Cr\$ 3 540 bilhões em 31 de dezembro de 1983.

5. Os limites ao novo endividamento externo, referidos no parágrafo 16 da carta, se definirão como a diferença entre os desembolsos e as amortizações da dívida externa de médio e longo prazos dos setores público e privado, mais as modificações na posição líquida de certos tipos de endividamento de curto prazo, como descrito no Quadro 5. O novo endividamento externo, assim definido, não excederá a US\$ 5,5 bilhões, em 30 de setembro de 1983, e a US\$ 9,0 bilhões, em 31 de dezembro de 1983. Quaisquer empréstimos obtidos para refinanciamento de dívidas de curto prazo das autoridades monetárias, decorrentes das operações-ponte executadas antes de 31 de dezembro de 1982, não serão computadas nos limites do endividamento externo líquido.

6. Levando em conta o intervalo usual para a publicação do correspondente índice de preços, a política cambial descrita no parágrafo 15 da carta será implementada de modo que a modificação percentual do valor do dólar em cruzeiros, em 15 de outubro de 1983 sobre o valor em 28 de fevereiro de 1983, não será inferior à variação percentual cumulativa no Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI) durante o período de 7 meses terminado em 30 de setembro de 1983; a variação percentual no valor do cruzeiro em relação ao dólar americano em 15 de janeiro de 1984 sobre

seu valor em 28 de fevereiro de 1983 não será menor que a variação percentual acumulada no IGP-DI no período de 10 meses, que termina em 31 de dezembro de 1983.

7. As pequenas restrições cambiais referidas no parágrafo 15 da carta são: (i) limitações às remessas externas de taxas de assistência técnica e de "royalties"; ii) quotas de contribuição do café e do cacau; iii) imposto sobre a exportação de sucos de laranja e tangerina, de farelo de milho e de couros de gado; (iv) um imposto adicional progressivo sobre remessas externas de lucros e dividendos; e (v) acordos bilaterais de pagamentos com a Hungria e Romênia.

8. Os atrasos de pagamentos a que se refere o parágrafo 15 da carta, os quais em 31 de agosto de 1983 ascendiam a US\$ 2 534 milhões, serão eliminados até 31 de dezembro de 1983.

Anexos (5)

Handwritten:
A. K.
1.1828

Handwritten:
DL 2073 de 20.12.83
novo imposto de exportação
em favor de limitação
de 25.12.83

Handwritten:
VALER

Handwritten:
1170

Quadro 1

Reservas Internacionais Líquidas das Autoridades Monetárias ^{1/}

Itens	US\$ milhões	
	Junho/83	
1. Ativos	2 940,8	
A. Haveres Prontos	677,8	
B. Haveres a Curto Prazo	1 739,7	
C. Haveres a Médio e a Longo Prazos	523,3	
2. Passivos	7 434,8	
A. Obrigações Prontas	—	
B. Obrigações a Curto Prazo	5 978,3	
C. Obrigações a Médio e a Longo Prazos (FMI) ^{2/}	1 456,5	
3. Reservas Internacionais Líquidas (1-2)	-4 494,0	
4. Ajustamentos (acumulados)	225,6	
A. Monetização de Ouro	255,2	
B. Ganhos e Perdas de Valorização	-29,6	
5. Reservas Internacionais Líquidas Ajustadas (3-4)	-4 719,6	

1/ Banco Central do Brasil e Banco do Brasil.

2/ Inclui todas as obrigações de recompra decorrentes do uso de recursos da primeira "tranche" de crédito do fundo, sob o "esquema ampliado", os financiamentos compensatórios e os financiamentos de estoques reguladores.

Quadro 2

Endividamento do Setor Público

Itens	Cr\$ bilhões	
	Junho/83 ^{1/}	
1. Crédito Líquido do Sistema Bancário	5 922	
Autoridades Monetárias	1 697	
Bancos Comerciais	2 175	
Restante do Sistema Bancário	2 050	
2. Títulos da Dívida Pública em Poder do Setor Privado	1 276	
3. Títulos da Dívida Municipal e Estadual em Poder do Setor Privado	586	
4. Dívida Flutuante das Empresas Estatais ^{2/}	155	
5. Financiamento Interno Total (1+2+3+4)	7 939	
6. Financiamento Externo	710	
7. Financiamento Total do Setor Público (5+6)	8 649	

1/ Variação de estoques entre dezembro de 1982 e junho de 1983.

2/ Junto a empreiteiras e fornecedores.

Quadro 3

**Brasil: Metas Mensais para o Endividamento do Setor Público
Estoques em Fim de Período**

Período	Cr\$ bilhões		
	Governo Central	Governos Estaduais e Municipais	Empresas Estatais ^{1/}
1983			
Junho	6 792	5 928	8 687
Julho	7 658	6 616	9 922
Agosto	8 280	7 185	10 645
Setembro	8 570	7 780	11 365
Outubro	8 700	8 760	12 485
Novembro	8 750	9 090	13 205
Dezembro	8 900	9 335	13 945

1/ Fluxos totais acumulados de financiamento externo durante 1983 adicionados aos estoques de financiamento interno.

Quadro 4

Ativos Internos Líquidos das Autoridades Monetárias em 31.5.1983

	Cr\$ bilhões
A. Obrigações Junto ao Setor Privado	1 920,84
Passivos Monetários	1 557,21
1. Papel-moeda	1 028,64
Papel-moeda Emitido	1 182,31
Caixa das Autoridades Monetárias	-23,57
Caixa dos Bancos Comerciais	-130,10
2. Depósitos à Vista do Setor Privado ^{1/}	528,57
Depósitos a Prazo no Banco do Brasil	275,83
Outras Obrigações	87,80
1. Depósitos sobre Importações	8,55
2. Outros	79,25
Depósitos do Setor Privado ^{2/}	79,09
Depósitos Restit. s/ Viagens ao Exterior (Res. nº 380)	0,16
Depósitos Restit. s/ Óleo Combustível (Res. nº 413)	—
Depósitos Restit. s/ Empréstimo Compulsório (D.L. nº 1 782)	—
B. Reservas Internacionais Líquidas	-1 578,83
Quadro 1, Linha 3	-2 163,41
Refinanciamento de Empréstimos-ponte	584,58
C. Ativos Internos Líquidos (A-B)	3 499,67

1/ Conta 60.25.10 do balancete consolidado das Autoridades Monetárias.

2/ Contas 70.10.50 a 70.10.75 do balancete consolidado das Autoridades Monetárias.

Quadro 5

Desembolsos Líquidos da Dívida Externa

	US\$ milhõ
Itens	Jan.-Mar./1983
1. Desembolsos (médio e longo prazos) ^{1/}	3 419
Empréstimos e Financiamentos Externos ao Brasil	3 419
Organismos Internacionais e Agências Governamentais	406
Linhas de Crédito de Exportação e Importação de Médio e Longo Prazos (acima de 24 meses)	-116
Contratos de Risco (petróleo)	6
Créditos de Compradores e Fornecedores (Suppliers' and Buyers)	216
Lei nº 4 131 e Resolução nº 63	555
Bônus	—
Projeto I (líquido)	1 389
Projeto I (desembolso)	2 576
Amortização de Empréstimos-ponte	-1 187
Projeto II	963
Financiamento a Residentes para Exportação (receita)	—
2. Amortizações (médio e longo prazos)	1 736
Empréstimos e Financiamentos Externos	1 736
Organismos Internacionais e Agências Governamentais	148
De Governamentais	211
Créditos de Compradores e Fornecedores	323
Lei nº 4.131 e Resolução nº 63	992
Compensatórios	3
Conversão em Investimentos	52
Dívida Externa Pública Consolidada e Acervos	4
Bônus	3
Financiamento a Residentes para Exportação (despesa)	—
3. Capitais de Curto Prazo (bancos comerciais)	-358
4. Desembolsos Líquidos da Dívida Externa (1-2+3)	1 327
5. Teto	3 000
6. Margem sob o Teto (5-4)	1 673

Fonte: DIBAP, Balanço de Pagamentos.

1/ Exclui desembolsos de empréstimos destinados a refinarciar empréstimos-ponte obtidos pelas Autoridades Monetárias antes de 31.12.82.